



CA
A

CARTA DE MISSÃO

Departamento: Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Organismo/Serviço: Inspeção Regional das Atividades Económicas

Cargo: Inspetor Regional

Titular: Paulo Renato Brito Machado

Período da Comissão de Serviço: 27 de novembro de 2012 a outubro de 2016

1. Missão do organismo

Zelar pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimenta, de acordo com o DLR n. 18/2010/A de 18 de outubro.

2. Principais serviços prestados

A IRAE é responsável pela fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, instruções, despachos e demais normas que disciplinam as atividades económicas, desenvolvendo a sua atividade em toda a Região Autónoma dos Açores, competindo-lhe designadamente:

- a) Prevenir e reprimir infrações antieconómicas e contra a saúde pública;
- b) Fiscalizar as atividades económicas e do sector alimentar, com vista à defesa da qualidade e segurança dos bens, produtos e serviços, disciplinando a concorrência;
- c) Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída e organizar o respetivo registo individual;
- d) Proceder à realização dos inquéritos relativos às infrações contra a saúde pública e contra a economia, que lhe couberem realizar nos termos e para os efeitos previstos no Código de Processo Penal;
- e) Colaborar com as entidades nacionais, comunitárias e internacionais competentes em matéria de segurança alimentar e económica, na avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, e com a autoridade coordenadora do controlo oficial dos géneros alimentícios;
- f) Prosseguir na Região com as competências cometidas à ASAE, exceto as que lhe digam respeito enquanto entidade nacional, e com as competências atribuídas a outros organismos públicos de carácter regional;
- g) Assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à aquisição de bens e serviços, com vista à sua adequada distribuição e utilização;
- h) Coadjuvar as entidades judiciais nos termos do disposto no Código de Processo Penal;



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial



- i) Executar, em colaboração com outros organismos e na dependência funcional do Secretário Regional, as medidas destinadas a assegurar o abastecimento da Região em bens, serviços, produtos intermédios e acabados considerados essenciais, tendo em vista prevenir situações de açambarcamento;
- j) Divulgar as normas técnicas e legais que regem o exercício dos diversos sectores da economia cuja fiscalização lhe está atribuída, colaborando, sempre que necessário, com as associações de consumidores, empresariais, organizações sindicais e agentes económicos;
- k) Realizar estudos que visem a harmonização de práticas administrativas de serviços dependentes dos departamentos do Governo Regional dos Açores no âmbito da respetiva área de intervenção, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- l) Propor medidas de natureza preventiva na sua área de atuação;
- m) Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência nas atividades económicas;
- n) Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas com incidência nas atividades económicas;
- o) Exercer as demais competências que lhe forem conferidas por lei.

Compete, especialmente, ao Inspetor Regional das Atividades Económicas:

- a) Dirigir e coordenar a atividade da IRAE, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos e as diretrizes superiormente determinadas;
- b) Representar a IRAE;
- c) Zelar para que a ação da IRAE se exerça em conformidade com a lei;
- d) Determinar a instauração e a instrução de processos de contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída;
- e) Decidir os processos de contraordenação instruídos pela IRAE;
- f) Exercer competências inspetivas.

3. Orientações estratégicas

O cumprimento do plano estratégico definido para o período em questão, primando pelo nível de serviço prestado à sociedade em geral e em particular à defesa do consumidor, fazendo garantir o cumprimento generalizado da legislação em vigor. Potenciar a competitividade do setor empresarial, contribuindo com uma atitude positiva e pedagógica.

O combate à economia paralela definirá o mote de atuação da IRAE e será efetuada o lançamento de uma Campanha de Sensibilização, procurando junto de parceiros, como as Câmaras de Comércio, a AHRESP, Câmaras Municipais, AICOPA, para os deveres da atividade empresarial, relevando os efeitos negativos da prática da economia paralela.

Os riscos que a cadeia alimentar comporta no circuito comercial dos bens alimentares e a repercussão que os mesmos originam na saúde pública, são ainda uma preocupação para esta Inspeção.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial

A IRAE desenvolverá também planos de ação inspetiva para a prevenção e combate aos ilícitos contra a economia, nomeadamente os previstos no Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de Janeiro, e demais legislação aplicável.

4. Objetivos a atingir

- Reduzir os efeitos da economia paralela na R.A.A.
- Reduzir custos operativos.
- Melhorar a qualidade do serviço prestado, otimizando os recursos disponíveis.

5. Recursos necessários

Os recursos financeiros e humanos terão de ser adequados de acordo com o plano de atividades apresentado, por forma, a que toda a operação ocorra de uma forma considerada normal. Naturalmente, que temos de gerir cada vez melhor, num princípio de fazer mais com menos.

Existe um cuidado especial na formação dos nossos recursos humanos, porque demora muito tempo a formar um "bom" inspetor. Assim o investimento em formação é fundamental para a boa prossecução das nossas linhas orientadoras.

Data:21/12/2012

O Vice-Presidente do Governo

O Inspetor Regional